DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Outros atos oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Outros atos oficiais**

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 003/2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO DA DOENÇA INFECCIOSA *COVID-19* NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA/SP.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferias por lei.....

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020**, que reconhece a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;
CONSIDERANDO a **Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "***restrição de atividades*** [...] ***de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus***";
CONSIDERANDO o **Decreto Estadual n.º 65.295, de 16 de novembro de 2020**, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, que mais uma vez estendeu a medida de quarentena de que trata o **Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020**;
CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n.º 1.638, de 15 de abril de 2020**, que trata das medidas de prevenção do contágio do *coronavírus* no âmbito do Município de Gália/SP;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 13, § 2.º, da Lei Orgânica do Município de Gália/SP**;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto no **art. 31, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP**;

RESOLVE:

Art. 1.º - Além das medidas de prevenção editadas pelas autoridades sanitárias para a prevenção do contágio da doença infecciosa causada pelo *coronavírus*, no âmbito das dependências das sede da **Câmara Municipal da cidade de Gália/SP** deverão ser adotadas as seguintes medidas:
I – uso obrigatório de máscaras na qual cubra a via oral e respiratória;

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

II – prática de distanciamento social, devendo ser observada a distância mínima de 1,5m entre as pessoas e o limite de 01 (uma) pessoa para cada 12,5m² de área útil, o que equivale à lotação máxima de 26 (vinte e seis) pessoas;
III – disponibilidade de álcool gel para a higienização das mãos;
IV – limitação do número de cadeiras disponíveis para o público, devendo haver uma cadeira vaga entre duas disponíveis.

Art. 2.º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal de Gália/SP, em 17 de novembro de 2020.

Zacarias de Souza Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP, na data supra.

João Sardi Junior
RG: 23.603.302-5 SSP-SP
Diretor Jurídico
OAB-SP 186742

Carlos Alberto Cizotto
CRC 1SP121183/O-7 - Téc. Cont.

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP
Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35
Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br